



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 782/2010.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a reconhecer, empenhar, liquidar e pagar despesas do exercício de 2009 no Orçamento do exercício financeiro de 2010, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer, empenhar, liquidar e pagar despesas do exercício de 2009, mais especificadamente nas faturas dos meses de 10/2009, 11/2009 e 12/2009, no montante de R\$ 6.031,79 (seis mil e trinta e um reais e setenta e nove centavos), no Orçamento do exercício financeiro de 2010, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, a seguir:

CREDOR	TIPO DA DESPESA	PERÍODO	VALOR
Vivo S.A.	Fatura mês 10/2009	02/09/2009 a 01/10/2009	1.471,25
Vivo S.A.	Fatura mês 11/2009	02/10/2009 a 01/11/2009	2.119,15
Vivo S.A.	Fatura mês 12/2009	02/11/2009 a 01/12/2009	2.441,39
TOTAL			6.031,79

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 12 de abril de 2010.

CELSO BI EGELMEI ER
Prefeito Municipal